



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DE RISCO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de prestadora de serviços de assessoria e consultoria e análise em licitações em geral e contratos administrativos, especializada na esfera pública, assim como no assessoramento precípua da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, tendo em vista as constantes mudanças nos procedimentos na área de Licitações, Contratos, legislações e afins, existido a necessidade de orientar aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao presidente da Câmara Municipal, bem como no auxílio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará e execução dos sistemas de licitações e contratos e gerenciamento de controle das informações inseridas nos sites de controle externo, gerenciamento de risco e orientação técnica ao controle interno, também diante da inexistência de profissionais capacitados, expertise, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Município de Santa Luzia do Pará que possam orientar os servidores nos procedimentos.

3. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- a) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

- quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
 - c) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - d) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
 - g) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - h) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
 - i) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
 - j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
-



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

- k) Visitas técnicas regulares dos Técnicos responsáveis.
- l) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- m) Atendimentos de servidores e vereadores da Câmara e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e treinamentos;
- n) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”;
- o) Orientar na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará;
- p) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.

3.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagará CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

3.3 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 3.3.1 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações.

- 3.3.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3.3.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 3.3.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 3.3.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 3.3.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

3.3.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

3.3.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.4 PRAZOS E CONDIÇÕES

3.4.1 Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Técnica (Analista em Licitação e Contratos) a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5.1 O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

3.5.2 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.5.3 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

3.5.4 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

3.5.5 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

3.5.6 Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

3.6 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

3.6.1 De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da CÂMARA MUNICIPAL e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

3.6.2 Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

4 ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Exercício 2022: Atividade 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.35.01 SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

6 SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;

6.1.2.1 para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.

6.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

6.1.4 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

obrigação contratual;

- 6.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- 6.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2A INEXECUÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO É CARACTERIZADA QUANDO:

- 6.2.1 A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;
 - 6.2.2 A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ neste Termo de Referência;
- 6.3A inexecução total do serviço é caracterizada quando:
- 6.3.1 A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;
 - 6.3.2 A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.
- 7.2 Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

8 VIGÊNCIA

- 8.1 Sugerimos o prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

8.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante.

9 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização e o controle da execução do serviço caberão ao fiscal do contrato, servidor designado para função;

9.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

9.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 20 de janeiro de 2022.

Adamor Aires de Oliveira Sobrinho
Tesoureiro